



CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - 2ª Vara Judicial (Fazendas Públicas, Criminal,  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
comarcadesaomiguel@tjgo.jus.br  
(62) 99244-8455



## MANDADO DE PRISÃO

Nº do Mandado: 5001719-23.2024.8.09.0079.01.0004-05

Data de validade: 11.01.2044

A pessoa presa deve ser imediatamente apresentada à autoridade judicial que determinou a expedição da ordem de custódia ou, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, à autoridade judicial competente, conforme lei de organização judiciária local, consoante Parágrafo único do art. 13 da Res. 213/2015 do CNJ.

### Informações da pessoa procurada

Nome: <b>BRUNO CARVALHO DIAS</b>	<b>RJI: 235228492-10</b>
Alcunha: Não Informado	Sexo: Masculino Data de Nasc.: 29.08.1996
RG: Não informado	CPF: 051.038.701-26
Nome da Mãe: DELZA MARIA PEREIRA DIAS; DELZA MARIA PEREIRA	
Nome do Pai: Não Informado	
Natural de: Não informado	Profissão: Não informado
<b>Marcas e Sinais:</b> Não informado	
<b>Identificação Biometria:</b>	
<b>Telefones:</b> Não informado	

### Informações Processuais

<b>Nº do processo:</b> 5001719-23.2024.8.09.0079
<b>Órgão Judicial:</b> SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - 2ª Vara Judicial (Fazendas Públicas, Criminal, Execução Penal e Juizado Criminal) - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
<b>Espécie de Prisão:</b> Preventiva
<b>Local de Ocorrência:</b> São Miguel do Araguaia
<b>Tipificação Penal:</b> Lei: 2848, art. 121 - Homicídio

**Teor do Documento:** O(a) Dr(a) Juiz(a), que assina o presente mandado de prisão, da Vara e Comarca que constam na presente ordem, manda a qualquer oficial de justiça de sua jurisdição ou qualquer autoridade policial competente e seus agentes, a quem for apresentado, que PRENDA e RECOLHA a qualquer unidade prisional, à ordem e disposição deste juízo, a pessoa indicada e qualificada na presente ordem.

**Síntese da Decisão:** Diante do exposto, acolhendo o parecer ministerial, defiro o pedido da Autoridade Policial e decreto a prisão preventiva em desfavor de Tiago Barbosa Ribeiro e Bruno Carvalho Dias, nos termos do artigo 312, caput, c/c artigo 313, inciso I, ambos do Código de Processo Penal. Assim, regularize-se a prisão do investigado Tiago Barbosa Ribeiro no Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP, expedindo-se mandado de prisão preventiva com validade até 11/01/2044

**Observação:** Não informado

Local e Data: Sao Miguel do Araguaia, 8 de Fevereiro  
de 2024.